



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO VII
PLENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 PARA CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, OBRAS DE MELHORIAS E REFORMAS, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO CÁSSIO VEIGA DE SÁ EM CUIABÁ/MT

Maio/2020



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
3	TABELAS DE PENALIDADES.....	5
3.1	Infrações Gerais.....	5
3.2	Infrações Operacionais.....	8



1 INTRODUÇÃO

O presente Anexo objetiva definir as condutas infratoras e os valores de multas a que a CONCESSIONÁRIA estará sujeita nos termos definidos no EDITAL e no CONTRATO de Concessão.

A aplicação de penalidades seguirá o estabelecido no CONTRATO de Concessão, bem como os procedimentos e valores apresentados neste Anexo.

A fiscalização, o acompanhamento e o controle dos serviços objeto desse EDITAL é responsabilidade do ENTE REGULADOR, conforme define Legislação.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

A apuração das infrações, a aplicação das penalidades ou quaisquer outras medidas restritivas de direitos previstos no Contrato da Concessão serão precedidas de processos administrativos, e seguirão o regramento estabelecido no Contrato da Concessão e respectivos Anexos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

O processo de aplicação das penalidades terá início com a AUTUAÇÃO da Concessionária, devidamente instruída, quando for o caso, com cópia do Termo de Fiscalização de que conste a descrição da irregularidade, assinalando-se o prazo para apresentação de defesa prévia.

Como regra geral, para os itens com relação aos quais haja incidido, redução na Nota de Desempenho trimestralmente apurada, nos termos do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, a primeira AUTUAÇÃO pela infração prevista neste ANEXO DAS PENALIDADES será comutada em advertência, incidindo a multa prevista em caso de reincidência, no mesmo mês.

Nos casos em que houver reincidência no descumprimento de qualquer Indicador de Desempenho, em 3 (três) períodos consecutivos, ou 6 (seis) vezes não consecutivos em um período de 24 meses, conforme apontado nos Relatórios Trimestrais da Nota de Desempenho, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à penalidade relacionada à reincidência,



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

conforme descrito neste Anexo de PENALIDADES, podendo inclusive ficar sujeita à CADUCIDADE da CONCESSÃO.

Serão observados para fins de apuração de penalidades, o que dispõe este Anexo, o CONTRATO, o PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO e demais documentos do EDITAL.

Nas hipóteses em que uma conduta corresponda a mais de uma infração, dentre as previstas neste Anexo, será aplicada a penalidade correspondente à infração mais específica, vedada a cumulação de infração mais genérica relativa à mesma conduta.

A transgressão a qualquer dos dispositivos previstos nesse Anexo, sujeitará a CONCESSIONÁRIA às seguintes penalidades:

- Advertência Escrita;
- Multa Pecuniária

A aplicação das penalidades previstas neste Anexo e seu cumprimento não prejudicam a aplicação de outras sanções previstas no Edital, no Contrato, na legislação e na regulação pertinente, aos quais a Concessionária se sujeita.

A penalidade de multa terá seu valor fixado com base na UPF/MT – Unidade de Padrão Fiscal atualizadas anualmente através de Portaria da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ).

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver, instalar e manter, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, sistema digital via web específico para gerenciamento das informações, dados e documentos relacionados às penalidades aplicadas pelo ENTE REGULADOR e seus respectivos procedimentos ou processos administrativos instaurados.

No caso de aplicação de multa, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da decisão administrativa definitiva.

O não pagamento de multa eventualmente aplicada à CONCESSIONÁRIA, no prazo estipulado neste Anexo, importará na incidência automática de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e na correspondente correção monetária pelo IPCA/IBGE, pro rata die, a contar da data do



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

respectivo vencimento, até a data do efetivo pagamento. As penalidades pecuniárias eventualmente aplicadas à CONCESSIONÁRIA deverão ser recolhidas na forma da regulamentação vigente, e conforme determinação do ENTE REGULADOR.

A advertência escrita somente será aplicada quando a infração for considerada primária e circunstancial. Esta advertência será encaminhada ao representante da CONCESSIONÁRIA e deverá conter os elementos indispensáveis à individualização e caracterização da ocorrência.

Um mesmo evento não poderá dar origem a duas Advertências Escritas, ficando a segunda Advertência sujeita às penalidades pecuniárias.

3 TABELAS DE PENALIDADES

3.1 Infrações Gerais

REF	DESCRIÇÃO	VALOR EM UPF/MT	INCIDÊNCIA
A 1	Deixar de manter atualizado o inventário de bens reversíveis da Concessão.	50	Anual
A 2	Deixar de apresentar relatório contendo as informações da Concessão, nos termos deste Contrato e da regulamentação do ENTE REGULADOR e nos prazos definidos em tais atos, relativas a dados estatísticos de movimentação de ônibus, passageiros e cargas processado no período, bem como os valores arrecadados com as tarifas de embarque.	10	Mensal
.REF	DESCRIÇÃO	VALOR EM UPF/MT	INCIDÊNCIA
A 3	Deixar de dispor de banco de dados atualizado, em base eletrônica, apto a gerar relatório contendo as informações da Concessão, em especial as informações previstas no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, bem como as estatísticas, relativas à movimentação de passageiros, ônibus e cargas processados, nos termos e prazos definidos no Contrato e demais regulamentos expedidos pelo ENTE REGULADOR	10	Mensal



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

A 4	Recusar o acesso a banco de dados, documentos, dados ou informações, quando requeridos pelo ENTE REGULADOR durante auditoria ou inspeção.	30	Por Evento
A 5	Deixar de apresentar ao ENTE REGULADOR os balanços anuais analíticos, conforme estabelecido no Contrato.	50	Anual
A 6	Deixar de apresentar ao ENTE REGULADOR a declaração da Concessionária contendo o valor do seu capital social integralizado e as alterações na composição acionária, conforme estabelecido no Contrato.	50	Anual
A 7	Deixar de informar ao ENTE REGULADOR, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sobre as majorações ou descontos praticados no âmbito do TERMINAL, sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável.	30	Por evento
A 8	Deixar de informar à população e aos usuários em geral, sempre que houver alteração das tarifas cobradas, o novo valor e a data de vigência com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.	30	Por evento
A 9	Deixar de disponibilizar e/ou de manter atualizadas, de forma acessível, em seu sítio eletrônico, para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral, as tabelas vigentes com os valores tarifários adotados.	30	Por evento
A 10	Celebrar contrato de aluguel dos espaços locáveis do TERMINAL que ultrapasse o prazo da concessão.	30	Por evento
A 11	Impedir o acesso do ENTE REGULADOR, a qualquer tempo, a contrato que a Concessionária celebrar para formalizar a utilização de espaços no TERMINAL.	30	Por evento



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

REF	DESCRIÇÃO	VALOR EM UPF/MT	INCIDÊNCIA
A 12	Deixar de contratar ou manter em vigor, durante todo o prazo da Concessão, as apólices de seguro, com vigência mínima de 12 (doze) meses, que garantam a continuidade e a eficácia das operações realizadas no TERMINAL, que sejam suficientes para as coberturas previstas no Contrato de Concessão	1000	Por Evento
A 13	Deixar de manter em vigor a Garantia de Execução Contratual nos valores e prazos estabelecidos no contrato de concessão.	1000	Por evento
A 14	Realizar, durante o prazo da Concessão, qualquer modificação direta ou indireta nos respectivos controles societários ou transferir a Concessão sem a prévia e expressa anuência da SINFRA.	3000	Por evento
A 15	Realizar a cisão, a fusão, a transformação, a incorporação, a redução do capital da Concessionária sem prévia anuência da SINFRA.	1000	Por evento
A 16	Deixar de cumprir obrigação prevista no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	50	Por evento
A 17	Deixar de apresentar o projeto básico e projeto executivo das reformas previstas para o Terminal para a Não Objeção do ENTE REGULADOR	1000	Por evento
A 18	Deixar de aplicar a Pesquisa de Satisfação dos Passageiros, na forma e no prazo definidos pelo Contrato de Concessão e PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.	300	Anual
A 19	Deixar de executar os investimentos e serviços de sua responsabilidade, nos prazos fixados no cronograma de Reformas, bem como investimentos e/ou ações operacionais necessárias para manter a perfeita operação do Terminal Rodoviário, nos termos do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.	30	Mensal



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3.2 Infrações Operacionais

REF	DESCRIÇÃO	VALOR EM UPF/MT	INCIDÊNCIA
B 1	Falta de Urbanidade para tratar com os usuários do TERMINAL	30	Por evento
B 2	Falta de uso de uniforme por parte dos funcionários da CONCESSIONÁRIA	30	Por evento
B 3	Prejuízo à limpeza do TERMINAL	30	Mensal
B 4	Omissão de informação aos usuários do TERMINAL ou ao público em geral	30	Mensal
B 5	Utilização de plataforma de embarque/desembarque não autorizada	30	Mensal
B 6	Desobediência às regras de circulação de ônibus e/ou veículos	30	mensal
B 7	Veículo estacionado com o motor em funcionamento nas plataformas	30	Mensal
B 8	Uso de aparelho/equipamento que perturbe o sistema de sonorização do TERMINAL	30	Mensal
B 9	Descumprimento do horário de funcionamento ou de trabalho do TERMINAL	50	Mensal
B 10	Aliciamento de Passageiros dentro do TERMINAL	50	Mensal
B 11	Desrespeito à fiscalização do ENTE REGULADOR	100	Mensal
B 12	Atividade comercial não autorizada dentro do TERMINAL	50	Mensal
B 13	Utilização de bilheteria, unidade comercial ou veículos para fins não previstos.	50	Mensal
B 14	Utilização de propaganda não autorizada	50	mensal



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

REF	DESCRIÇÃO	VALOR EM UPF/MT	INCIDÊNCIA
B 15	Negligência ou omissão no cumprimento de instruções ou atos do ENTE REGULADOR	100	Por evento
B 16	Atraso no pagamento das penalidades	10	Diário
B 17	Uso do toilette do ônibus na área do TERMINAL	30	Mensal
B 18	Negligência na conservação do imóvel do TERMINAL, equipamentos ou instalação.	30	Mensal
B 19	Lavagem ou limpeza de ônibus em área do TERMINAL	30	Mensal

A qualquer tempo o ENTE REGULADOR poderá estipular dentro dos limites acima, por analogia, penalidades de infração não constante das tabelas acima.